



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA/DEPARTAMENTO: Serviços Gerais

REQUISITANTE: Encarregado Serviços Gerais

PROTOCOLO: 4354

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização, bem como da higienização de caixas d'água, conforme prevista no Plano Anual de Contratações.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização e para a higienização das caixas d'água do Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, mantendo o controle das pragas urbanas, bem como a pureza e a qualidade da água, evitando assim prejuízos a saúde dos servidores desta edificação e qualquer prejuízo ao patrimônio público.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização, bem como da higienização de caixas d'água.	1	R\$ 550,00

MODALIDADE: Dispensa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global – Lei 14.133/2021.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. A CONTRATADA executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé;
2. A CONTRATADA, deverá ainda, realizar a higienização de duas caixas d'água, com capacidade para 500 litros de água cada;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



3. Emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar a plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;
4. Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
5. Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
6. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
7. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
8. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
9. Toda a Câmara Municipal, em seus 600m², deverá receber a desinsetização e a desratização;
10. A empresa CONTRATADA deverá apresentar uma relação dos materiais e produtos que serão utilizados para a realização dos serviços;
11. A CONTRATADA deverá refazer o serviço contratado nas áreas em que forem verificadas a sua ineficácia, sem qualquer ônus extras para a CONTRATANTE;
12. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE;
13. Deverá refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
14. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, terceirizar o serviço contratado, sendo responsável pela execução e qualidade do serviço prestado em sua totalidade.

DO VALOR: Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a execução do serviço em endereço informado pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante entrega de Nota Fiscal e emissão de Boleto Bancário, excepcionalmente poderá ser realizada transferência bancária (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);
5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
6. CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS TCU;
7. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DE APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO;
9. COMPROVANTE DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Tremembé, 15 de janeiro de 2024.

Renan Vargas Campos de Castro
Membro da Equipe de Apoio